

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 66/2014

Pregão Eletrônico nº 030/2014

Processo nº. **0710111617028/2013**

Vigência: A partir de sua publicação

Validade: _____ de _____ de 2015

ORGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, representada por sua titular Geovânia Sabino Machado, CPF nº 360.895.593-34, residente e domiciliada nesta capital.

ORGÃO PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Joaquim Aristides de Oliveira, CPF nº 081.780.463-34, residente e domiciliado nesta capital.

DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS:

- Empresa **RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.979.527/0002-00, com sede na cidade de Palmas - TO, na ACNO, Conj. 04, Lote 37, Av. LO 2, Sala 02 (103 - 1 Av. LO2), Plano Diretor Norte, Telefone: (62) 3095-2737, representada por Paulo Sergio Roriz, CPF nº 101.014.201-10.

Aos 28 dias do mês de maio de 2014, na sede da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 030/2014 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 26/05/2014, às fls 386, do Processo nº. **0710111617028/2013** que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, gestor(a) do Registro de Preços, pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços de todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 030/2014.
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA CRIAÇÃO DE ORQUESTRAS SINFÔNICAS COMPOSTAS PELOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2014, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do processo nº. 0710111617028/2013.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.090 de 08 de março de 2013.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.



Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda- Na assinatura do Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CL**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.090/2013.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante as atribuições que lhe são conferidas no art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

Subcláusula Quarta - CABERÁ AINDA À CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- b) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- c) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- d) Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no

prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação;

e) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;

f) Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos instrumentos objetos deste termo de Referência, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Educação – SME;

g) Manter durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quinta - CABERÁ À CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da Lei no. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Secretaria Municipal de Educação – SME:

a) Solicitar a entrega do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra ou Aquisição;

b) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

c) Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

d) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;

e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo;

f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, de emissão de nota de empenho de despesa, de autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme artigos 15 do Decreto Federal 7.892/2013 e 62 da Lei 8.666/93, a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes ou se recuse a efetuar o fornecimento terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

1. O objeto do presente SRP deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 030/2014, nos endereços e prazos previstos nos subitens seguintes:

1.1. O PRAZO de entrega/devolução dos instrumentos musicais não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento.

1.2. Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ocasionados por motivos alheios à vontade da DETENTORA (caso fortuito ou força maior), desde que devidamente justificados em até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Secretaria Municipal de Educação – SME.

1.3. Os produtos deverão ser entregues no endereço sito à Av. Dedé Brasil, 4820, Itaperi, CEP: 60714-242, Fortaleza-CE – sede do Almoxarifado da Secretaria Municipal da Educação, nos seguintes horários: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Secretaria Municipal de Educação – SME;

2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de Recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.3. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do

recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.

2.4 O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quando ao prazo de entrega.

2.5. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais inclusive do servidor administrativo que não observou as cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento, e “Atesto” da Nota Fiscal pelo setor responsável, e assinatura do contrato, mediante empenho ou depósito em Conta Corrente da CONTRATADA, conforme acertado previamente em contrato e discriminado em edital, sob crédito em conta corrente em nome da contratada **exclusivamente no Banco do Brasil**.

Subcláusula Primeira – Deverá constar obrigatoriamente da Nota Fiscal o local da entrega.

Subcláusula Segunda – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Terceira – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Quarta – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Subcláusula Quinta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Sexta – CENFOP – Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público, conforme previsto no Decreto Estadual nº. 27.922/2005, que terá sua autenticidade verificada pela Contratante.

Subcláusula Sétima - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Oitava - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo:

- **Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.2124.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.2124.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.2124.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 5.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.2124.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 5.187 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.368.0105.2115.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.368.0105.2115.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24901.12.368.0105.2115.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0.109 do orçamento do Fundo Municipal de Educação.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados da homologação do certame, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório caso não aceite as razões do pedido.

Subcláusula Primeira - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CL**, gestora da ata, quando:

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SME;

II - Por ato unilateral do órgão participante do Sistema de Registro de Preços, Secretaria Municipal da Educação, quando:

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão;

b- A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sobretudo no que diz respeito aos prazos de entrega dos produtos;

c- A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

d- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

e- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registros de Preços se recusar a baixá-los.

f- Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

III- Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao titular do Contratante, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

a- Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

b- Não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos determinados.

c- Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução de fornecimento.

Subcláusula Segunda - A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item anterior (26.6) será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante de ciência nos autos que deram origem ao registro de preços.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no DOM por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Subcláusula Nona - Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos incisos I e II e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, todos do item 26.6, sendo o prazo para interposição de recurso de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com o item 26.7 deste edital.

2.1. No caso de cancelamento fundamentado no inciso I, alínea "a" do subitem 26.6 deste edital, o titular da Central de Licitação – CL extinguirá os efeitos da homologação referente exclusivamente ao objeto cotado pela empresa cancelada e enviará os autos do processo ao pregoeiro, que retomará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de classificação e qualificação, para posterior assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira – O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11.251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços, rescisão por inexecução da ata – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Segunda – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso

XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital originário e no contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente registro de preços, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a detentora do registro obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Subcláusula Quarta – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

Subcláusula Quinta – No caso de a detentora ser credora de valor suficiente, o órgão participante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
Subcláusula Sexta – Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a detentora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

Subcláusula Sétima – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Subcláusula Oitava – A sanção estabelecida no inciso IV desta cláusula é de competência exclusiva do Senhor Secretário Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Subcláusula Nona – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



Prefeitura de
Fortaleza

**EDITAL Nº 1248
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2014**

FL. | 11

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Fortaleza (CE), 28 de maio de 2014

Geovânia Sabino Machado
Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza

Joaquim Aristides de Oliveira
Secretário Municipal de Educação (Respondendo)

Paulo Sergio Roriz
RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2014
MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 030/2014.

RORIZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA						
CNPJ Nº 08.979.527/0002-00						
LOTE S	ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNI D.	QUANT .	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
01	01.01	VIOLINO Tampo Abeto (Spruce) Lateral e Fundo (Back & Side) Maple Trabalhado Tamanho 4X4 Braço (Neck) Maple Micro Afinação 4 Cordas Acabamento Envelhecido Acetinado Estojo Térmico Super Luxo Retangular Espelho Ébano Queixeira Ébano Estandarte Ébano com "Olho Paris" Cravelhas Ébano com "Olho Paris" MARCA: QUASAR	UND	240	300,00	72.000,00

	01.02	VIOLA DE ARCO Tampo: Abeto (Spruce) Lateral e Fundo: Maple Trabalhado Tamanho: 4X4 Braço: Maple Estandarte: Boxwood Cravelhas: Boxwood Micro Afinação: 4 Cordas Queixeira: Boxwood Acabamento: Envernizado Arco: Profissional de Madeira Octogonal com "Olho Paralelo" Estojo Térmico: Extra Luxo Espelho: Ébano MARCA: QUASAR	UND	120	477,00	57.240,00
	01.03	CELLO Tampo: Abeto Maciço Lateral e Fundo: Maple Maciço Trabalhado Braço: Maple Estandarte: Boxwood Cravelhas: Boxwood Micro Afinação: 4 Cordas Acabamento: Envernizado Arco: Profissional de Madeira com Crina Animal Genuína Proteção: Capa Espelho: Ébano MARCA: QUASAR	UND	240	1.443,50	346.440,00

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



EDITAL Nº 1248
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2014

FL. | 14

01.04	CONTRA BAIXO 4 cordas Modelo estudante - tam. 3X4 Com estojo MARCA: QUASAR	UND	120	1.500,00	180.000,00
01.05	FLAUTA TRANSVERSAL C-Dó Flauta Transversal C – Dó Afinação relativa a Lá 440 Hertz a 20°C Mecanismo de E – Mi Parafusos em aço inoxidável Molas em aço inoxidável Acabamento prateado Com estojo MARCA: QUASAR	UND	36	593,00	21.348,00
01.06	PICCOLO (FLAUTIN) Corpo de ABS Bocal e chaves de metal, afinação em C, Sistema Boehm, G Off-Set, E (Mi) Mecânico Chaveamento convencional, sapatilhas de Feltro Trançado e Pele Natural Com estojo. MARCA: QUASAR	UND	24	1.999,50	47.988,00
01.07	OBOÉ Corpo em resina ABS Nível estudante Afinação em Dó Com estojo MARCA: QUASAR	UND	24	3.094,50	74.268,00
01.08	PAGOTE Afinação em Dó Modelo estudante Digitação do sistema Heckel Inclui 2 Bocais Com estojo Mecanismo: 22 chaves, Registro até Ré agudo, 3 roletes, Madeira Acero (Maple), Verniz de tonalidade claro, Chaves com revestimento niquelado. MARCA: QUASAR	UND	24	4.830,00	115.920,00
01.09	CLARINETA Parafusos de Aço inoxidável Modelo estudante Clarineta Dó 13 chaves	UND	72	501,00	36.072,00

		Corpo em ABS (brilhante) Sistema Albert Com estojo MARCA: QUASAR				
	01.10	TROMPA SIMPLES AFINAÇÃO Trompa simples afinação em Fá Modelo estudante 3 válvulas rotativas Laqueado Com estojo MARCA: QUASAR	UND	24	2.100,00	50.400,00
	01.11	TROMPETE Bb – Si Bemol Trompete Bb – Si bemol Modelo estudante Afinação relativa a Lá 440 Hertz a 20°C Campana diâmetro Ø124 mm – 4 7/8" Calibre diâmetro Ø 11,70 mm – .460" Válvulas em aço inoxidável Acabamento laqueado Bocal prateado Com estojo MARCA: MAGNUM	UND	48	647,00	31.056,00
	01.12	TROMPETE Bb – Si Bemol Trombone Bb – Si bemol Modelo estudante Afinação relativa a Lá 440 Hertz a 20°C Campana diâmetro Ø203mm – 8" Calibre diâmetro Ø 12,70mm – .500" M Vara com revestimento em Cromo Duro Acabamento laqueado Bocal prateado Com estojo MARCA: MAGNUM	UND	48	900,00	43.200,00
	01.13	TUBA 4/4 BBb – Si Bemol Tuba 4/4 BBb – Si bemol Afinação relativa a Lá 440 Hertz a 20°C Campana diâmetro Ø482mm – 19" Calibre diâmetro Ø 18,50m – .728" Válvulas em aço inoxidável Acabamento laqueado Bocal prateado MARCA: QUASAR	UND	48	5.000,00	240.000,00
	01.14	BOMBO	UND	12	349,50	4.194,00

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



EDITAL Nº 1248
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2014

FL. | 16

		Modelo Suspenso Tamanho 36"x22" Com tripé MARCA: QUASAR				
	01.15	SURDO 22X60 Corpo em madeira Aros flangeados em aço com pintura epoxy cor preto. Afinadores em aço torneado MARCA: LUEN	UND	12	430,00	5.160,00
	01.16	PANDEIRO Aro de madeira Pele natural MARCA: LUEN	UND	36	171,50	6.174,00
	01.17	CAIXA Tam 22X30 Metal MARCA: LUEN	UND	12	157,50	1.890,00
	01.18	CAIXA Caixa Profissional de Marcha com aro duplo. Medidas: 14" (diâmetro) por 12" (profundidade); Fuste de Bapeva com espessura de 8,0 mm. Madeira com origem certificada pelo IBAMA - DOF; Aros duplos em alumínio fabricados com processo Die-Cast. Pintura eletrostática, cinza ou preta, resistentes à oxidação; 24 afinadores em aço niquelado e 12 tubos lineares alinhados com os parafusos afinadores. Acompanha chave de afinação; 2 Automáticos reguladores da esteira em material resistente à oxidação; Engate reforçado do Carrier (colete); Pele Batedeira, especial de monofilme de alta resistência com poliéster e fios de Kevlar. Suporte de Caixa de Marching Band em aço e pernas com barras duplas de aço. Possui regulagem de altura e tem sistema Joint Ball com infinitos ajustes de posição. MARCA: QUASAR	UND	12	284,95	3.419,40
	01.19	ZABUMBA Aro 18" Aro e bojo de madeira	UND	12	314,25	3.771,00

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



Prefeitura de
Fortaleza

EDITAL Nº 1248
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2014

FL. | 17

		MARCA: OFICINA DO BARULHO				
	01.20	ZABUMBA Aro 20" Aro e bojo de madeira MARCA: OFICINA DO BARULHO	UND	12	359,00	4.308,00
	01.21	TRIANGULO 30 cm X 8mm Cromado MARCA: LUEN	UND	24	27,00	648,00
	01.22	PAR DE PRATOS Com alça Hit-hat 14" MARCA: LUEN	PAR	12	232,50	2.790,00
	01.23	GANZÁ GRANDE Com alça Hit-hat 14" MARCA: LUEN	UND	12	42,00	504,00
	01.24	GANZÁ PEQUENO Par de shakers pequenos em plástico MARCA: LUEN	UND	12	32,50	390,00
	01.25	XILOFONE Extensão: C5 - C7 Tipo: Soprano Cromático 02 baquetas de madeira/borracha Afinação: lá 440hz Barras fixas de Ipê - Pau d'Arco (32 x 16 mm) Caixa acústica em pinho MARCA: JOG	UND	60	240,00	14.400,00
	01.26	KIT TIMBALES 15" e 16" Com tripé cromado Efeitos integrados (cowbell + block) MARCA: PEARL	UND	12	565,00	6.780,00
	01.27	CAMPANELA 24 guizos MARCA: JOG	UND	12	137,08	1.644,96
	01.28	MARACA Casco plástico MARCA: JOG	UND	24	73,77	1.770,48
	01.29	PRATO DE CONDUÇÃO Mediam ride Prato de condução MARCA: ORION	UND	12	280,00	3.360,00

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE FORTALEZA | CL**



Prefeitura de
Fortaleza

EDITAL Nº 1248
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2014

FL. | 18

01.30	TRIPÉ PARA PRATO Cromado MARCA: QUASAR	UND	12	147,00	1.764,00
01.31	ESTANTES DE PARTITURAS Modelo estudante MARCA: QUASAR	UND	720	57,00	41.040,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.419.939,84 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)					
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 1.419.939,84 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)					

**VALOR GLOBAL DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S): R\$ 1.419.939,84
(UM MILHÃO, QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E
NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)**